



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Legislação, Justiça e Redação Final**

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Ao **Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2026**, de autoria do Vereador Sebastião Antonio, que denomina o "Parque Ambiental Municipal da Pedreira Moacir José Hanzen".

RELATOR: Ver. Douglas Rodrigo Gerviack

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão, para examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos do art. 76 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o **Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2026**, de autoria do Vereador Sebastião Antonio, que denomina o "Parque Ambiental Municipal da Pedreira Moacir José Hanzen".

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, tendo sido designadas as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Obras, Viação e Serviços Públicos para análise, conforme despacho da Presidência desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A Lei Orgânica no Inciso XVI do artigo 36 assim estabelece:

"Art. 36. Compete à Câmara Municipal deliberar, com a sanção do Prefeito, sobre todas as matérias da competência do Município, especialmente sobre:

.....

XVI – denominar e alterar denominação de próprios e logradouros públicos, observada legislação municipal específica sobre a matéria."

Trata-se de competência comum e por força orgânica passível de apresentação por parte do Prefeito, restando satisfeito o juízo de admissibilidade.



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

A matéria, sem dúvidas, apresenta um objetivo nobre que é de homenagear pessoa de reconhecida expressão social e de grande representação comunitária.

Portanto, à luz desses dispositivos legais, não vejo nenhum óbice que impeça a tramitação desta matéria e sua votação no Plenário da Câmara.

No que concerne à técnica legislativa, a matéria obedece aos ditames da Lei Complementar n.º 95, de 1998, que dispõe sobre a redação, elaboração e alteração das leis.

Haja vista o que se acaba de expor, voto pela constitucionalidade da matéria em apreço.

É o meu voto. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 13 de março de 2026.

Douglas Rodrigo Gerviack
Relator



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Legislação, Justiça e Redação Final**

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Ao **Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2026**, de autoria do Vereador Sebastião Antonio, que denomina o "Parque Ambiental Municipal da Pedreira Moacir José Hanzen".

RELATOR: Ver. Douglas Rodrigo Gerviaack

PARECER N.º 012/2026

Vistos, relatados e discutidos, votaram da seguinte maneira os Membros da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final: Douglas de Almeida: **PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR**. Nelson de Oliveira: **PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR**.

Relatório **APROVADO**, seguindo como Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 18 de março de 2026.

Douglas de Almeida

Presidente

Nelson de Oliveira

Membro